

Estudo Técnico Preliminar

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de postos de guarda-vidas e de manutenção e limpeza de piscina, visando atender às necessidades da Fundação Educacional São Carlos – FESC, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos respectivos quantitativos, encontra devidamente pormenorizada neste ETP, os quais constituem o apêndice integrante deste Termo de Referência.

O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 79/2026, conforme registrado nas informações básicas deste Termo de Referência, em consonância com o planejamento institucional e as diretrizes estabelecidas para as contratações públicas.

Esclarece-se que a variação entre o valor estimado da presente contratação e o valor inicialmente previsto no PCA decorre do fato de que, à época da elaboração do planejamento, os serviços de tratamento de água da piscina e de guarda-vidas foram considerados de forma segregada, com previsões orçamentárias distintas.

Atualmente, a Fundação Educacional São Carlos – FESC possui contrato vigente para prestação de serviços de guarda-vidas, no valor de R\$ 134.309,82, cuja renovação foi avaliada como não conveniente pela Administração, à luz do interesse público e da reestruturação da forma de contratação dos serviços.

Somando-se o valor anteriormente contratado para guarda-vidas (R\$ 134.309,82) ao valor previsto no PCA para o tratamento de água (R\$ 93.780,72), obtém-se o montante de R\$ 228.090,54, o qual não apresenta variação significativa quando comparado ao valor estimado global da nova contratação, fixado em R\$ 263.706,66, considerando-se atualização de preços, readequação do escopo e condições atuais de mercado.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade entre o planejamento anual e a estimativa atual, não havendo descompasso relevante que comprometa a regularidade do procedimento

Justifica-se a realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e manutenção da piscina e serviços de guarda-vidas para Fundação Educacional de São Carlos – FESC, considerando que tais serviços são essenciais para a preservação das condições adequadas de uso, segurança, higiene e qualidade da água, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e aquáticas desenvolvidas pela Fundação, bem como a segurança e o bem-estar dos usuários.

Nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços pela Administração deve ocorrer preferencialmente por meio de licitação, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, além da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a realização do procedimento licitatório justifica-se como medida necessária para assegurar a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de piscinas, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A utilização da modalidade de licitação por meio de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em limpeza de piscina e guarda vidas se justifica por se tratar de um serviço comum, que permite a ampla participação de empresas interessadas, e pela agilidade, eficiência e economicidade que proporciona, permitindo a obtenção de melhores preços e condições de contratação, deve-se destacar.

2.1. Natureza comum do serviço

O serviço de guarda vidas, manutenção, limpeza e tratamento químico da piscina da FESC é classificado como Serviço Contínuo com Predominância de Mão de Obra (PMOD). Esta classificação se fundamenta na análise da planilha de custos, onde a mão de obra representa mais de 50 % do custo total da contratação. Portanto, o reajuste dos custos de pessoal será realizado mediante repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos custos, conforme previsão do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Competitividade e economicidade

- O pregão eletrônico amplia a concorrência por permitir a participação de fornecedores de todo o país, o que tende a reduzir preços e assegurar contratações mais vantajosas para a Administração.

- O uso da forma eletrônica é obrigatório para órgãos e entidades da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.024/2019) e recomendado em outros âmbitos, salvo exceções devidamente justificadas.

2.3. Transparência e controle

- O sistema eletrônico garante maior publicidade, rastreabilidade e fiscalização do processo.
- Isso reduz riscos de direcionamento e fortalece os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

3. Análise de Riscos

3.1 Pontos Positivos para realização do Pregão Eletrônico

- **Competitividade** – o pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando a concorrência e potencialmente reduzindo preços.
- **Economicidade** – a disputa de lances em tempo real tende a assegurar melhor relação custo-benefício para a Administração.
- **Transparência** – o sistema eletrônico garante publicidade, rastreabilidade e maior controle social sobre o processo.
- **Celeridade** – comparado a outras modalidades, o pregão tem rito mais ágil.
- **Padronização** – serviços de manutenção e limpeza de piscina são comuns, com especificações objetivas.
- **Obrigatoriedade legal** – no âmbito federal, o Decreto nº 10.024/2019 exige a adoção do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, salvo exceções.

3.2. Pontos Negativos

- **Risco de foco exclusivo no preço** – como a disputa é por menor valor, existe risco de propostas inexequíveis ou de baixa qualidade, exigindo fiscalização mais rigorosa.
- **Gestão de contrato trabalhista** – necessidade de fiscalização rigorosa para garantir a qualidade dos serviços ofertados.
- **Rotatividade de profissionais** – como o critério é preço, pode haver maior troca de funcionários da empresa, afetando a continuidade do serviço.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade, em consonância com o planejamento estratégico institucional e com a Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância do planejamento das contratações públicas.

A inclusão no PCA evidencia que a demanda foi previamente identificada, analisada e considerada necessária para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração. Dessa forma, a contratação proposta está alinhada às diretrizes de planejamento orçamentário e estratégico, garantindo maior racionalidade, transparência e eficiência na gestão de recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – Empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas e manutenção e limpeza de piscina, com objeto social compatível com a execução dos serviços;
- II – Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- IV – Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- V – Observância das normas sanitárias e técnicas vigentes relacionadas à manutenção de piscinas e segurança aquática.

5.2. Requisitos Técnicos – Postos de Guarda-Vidas

A contratada deverá:

- I – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e certificados como guarda-vidas/salva-vidas, com formação reconhecida por órgão competente;
- II – Comprovar treinamento atualizado em primeiros socorros e suporte básico de vida;

- III – Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- IV – Garantir substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento do profissional designado;
- V – Manter conduta compatível com atendimento ao público, disciplina e postura profissional adequada.

5.3. Requisitos Técnicos – Manutenção e Limpeza da Piscina

A contratada deverá:

- I – Realizar limpeza periódica da piscina, incluindo aspiração, escovação, peneiração e limpeza das bordas;
- II – Controlar e manter os parâmetros físico-químicos da água dentro dos padrões exigidos pela legislação sanitária;
- III – Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- IV – Executar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem e bombeamento;
- V – Manter registro das medições e procedimentos realizados, disponibilizando-os à fiscalização do contrato.

5.4. Requisitos Trabalhistas e Operacionais

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- II – Cumprir integralmente as normas da legislação trabalhista vigente e convenção coletiva aplicável;
- III – Indicar preposto para representação junto à Administração;
- IV – Garantir continuidade do serviço, por se tratar de atividade de natureza contínua.

5.4. Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- I Uso racional de água e energia;
- II – Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- III – Utilização de produtos químicos com registro nos órgãos competentes.

5.5. Comum ao Mercado ou Especificidades

O objeto caracteriza-se como um serviço comum ao mercado, amplamente fornecido por diversas empresas do setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base nos valores obtidos por meio de pesquisa de preços no site oficial do Banco de Preços para o objeto, estima-se o valor de **R\$ 263.706,66** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) anual para a presente contratação por um período de **12 meses**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar da licitação, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital:

- **Empresas especializadas** na prestação de manutenção e limpeza de piscinas ou serviços de guarda-vidas com experiência na área.
- **Microempresas (ME) e Empreendedores Individuais (MEI)** que se enquadrem no tipo de serviço licitado.

Requisitos Gerais:

- **Regularidade Fiscal:** A empresa ou profissional deve apresentar certidões negativas de débito com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com a Seguridade Social.
- **Habilitação Técnica:** A empresa ou prestadora de serviços deve demonstrar capacidade técnica para executar os serviços. Isso pode incluir a apresentação de atestados de capacidade técnica ou experiência anterior.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa deve comprovar que tem condições financeiras para cumprir o contrato, através de demonstração de sua saúde financeira (balanços patrimoniais, por exemplo).

Acredita-se que a participação de consórcios **não seja interessante** para esta licitação, devido a simplificada complexidade técnica do objeto, o risco de redução da competitividade ao invés de ampliá-la, ou ainda a possibilidade de que a participação de que um consórcio não traga

vantagem econômica, impedindo a ampla concorrência que o próprio consórcio poderia fomentar. Além disso, a qualificação técnica e operacional exigida é facilmente atingível por empresas que atuam individualmente, a vedação de consórcios pode ser justificada, visto que a finalidade do consórcio de somar atestados não seria aplicável e a licitação não envolve grande vulto financeiro ou complexidade técnica, e o universo de licitantes é amplo, a vedação pode ser feita sem prejuízo da competitividade.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS

8.1. Riscos Operacionais

- **Alta rotatividade de pessoal:** risco de atrasos ou falhas nos serviços prestados por necessidade de substituição frequente.
- **Falta de qualificação/treinamento:** risco de atendimento inadequado ao público e descumprimento de requisitos contratuais por conta de manutenções ruins prestadas.
- **Descumprimento de normas de conduta e sigilo:** risco de vazamento de informações confidenciais.
- **Risco de não cumprimento das normas técnicas:** Risco de não aplicar as normas técnicas

8.2. Riscos Trabalhistas

- **Ações trabalhistas** por descumprimento de direitos (hora extra, adicional, férias, encargos).
- **Passivo trabalhista para o contratante** em caso de responsabilidade subsidiária.
- **Risco de saúde:** Não uso dos EPIs corretos durante a limpeza e manutenção dos produtos químicos utilizando EPIs corretos.

8.3. Riscos Financeiros

- **Subavaliação de custos** na proposta.
- **Multas por descumprimento contratual** (atrasos, substituições não realizadas, má qualidade do serviço).

8.4. Riscos Legais e Regulatórios

- **Inobservância da legislação trabalhista** e de normas de segurança no trabalho.
- **Irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada**, gerando risco de rescisão contratual.
- **Não atendimento aos requisitos do edital** (qualificação técnica mínima, postura profissional).

8.5. Medidas de Mitigação

- Exigir comprovação de **regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária**.
- Solicitar **comprovação de treinamento e capacitação** prévia de quem irá executar os serviços.
- Prever **mecanismos de substituição imediata** em caso de faltas.
- Implantar **checklist de qualidade dos serviços prestados e indicadores de desempenho**.
- Definir **cláusulas de penalidade claras** em caso de falhas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa para manutenção e limpeza da piscina, são necessárias as seguintes providências:

- Capacitação de servidores para fiscalização;
- Autorização da autoridade competente e disponibilidade orçamentária.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente licitação para contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza da piscina está sendo realizada devido ao vencimento do contrato anterior, que vencerá em 04/01/2026, justificando a necessidade de abertura do processo licitatório para garantir a continuidade e segurança dos serviços.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de empresa para limpeza e manutenção da piscina pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- **Possíveis resíduos gerados:** produtos químicos (cloro, algacidas), água clorada, resíduos de filtros e materiais de limpeza.

- **Riscos ambientais:** contaminação do solo e de corpos d'água por produtos químicos, geração de efluentes com alto teor de cloro.

- **Forma de mitigação:**

- Utilizar produtos químicos de menor impacto ambiental, seguindo as normas de segurança e dosagem adequada.

- Realizar o tratamento e disposição correta dos efluentes e resíduos, conforme normas ambientais e a Lei Municipal nº 15.828/2011, quando aplicável (ex.: disposição de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, óleos lubrificantes).

- Implementar um plano de manejo de resíduos e monitoramento da qualidade da água da piscina.

A empresa contratada deverá seguir as regulamentações ambientais locais e adotar práticas sustentáveis para minimizar os impactos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de guarda-vidas e de limpeza e manutenção da piscina poderá ser realizada com parcelamento em lotes distintos, considerando as especificidades técnicas de cada atividade.

O parcelamento possibilita ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada área, sem prejuízo da qualidade e da segurança na execução dos serviços.

Dessa forma, poderão ser estruturados lotes separados, sendo um destinado aos serviços de guarda-vidas e outro aos serviços de limpeza e manutenção da piscina, mantendo-se a adequada gestão contratual e o atendimento ao interesse público.

Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção da piscina, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Benefícios após a solução do problema:** garantir a segurança e saúde dos usuários, assegurando água de qualidade e um ambiente adequado para atividades esportivas e de lazer.
- **Ganhos de economicidade:** reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil da piscina e seus equipamentos.
- **Impactos positivos:** melhorar o atendimento ao cidadão, proporcionando um espaço seguro e de qualidade para atividades recreativas e esportivas, além de garantir conformidade com normas de saúde e segurança.

14. VIABILIDADE E VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, pois será conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

No pregão eletrônico, a proposta do licitante normalmente deve ter validade mínima de 60 dias (salvo disposição diversa do edital). Esse prazo garante que, após a fase de lances e julgamento, a Administração possa formalizar a contratação.

10.2. Justificativa das Exigências de Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, L14133/2021): A exigência de Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% e Capital Circulante Líquido (CCL) de 16,66% do valor estimado (itens 9.24.2 e 9.24.3 do TR) é necessária para mitigar os riscos financeiros inerentes a serviços contínuos com predominância de mão de obra (PMOD). O CCL, em particular, justifica-se pela necessidade de a Contratada possuir capital de giro suficiente para cobrir despesas de pessoal e a aquisição de insumos químicos, cujos custos flutuam, garantindo a continuidade do serviço e minimizando o risco de inadimplência trabalhista e possível responsabilidade subsidiária da Administração. Estas exigências são fundamentadas na análise de riscos contratuais.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a contratação de uma empresa especializada em manutenção e limpeza de piscinas.

A escolha pela empresa especializada se justifica pela sua habilidade em garantir uma coordenação eficaz entre os serviços prestados. A empresa contratada terá a responsabilidade de treinar seus funcionários para atender aos requisitos específicos estabelecidos no ETP, assegurando que todas as normas de segurança, sustentabilidade e eficiência sejam rigorosamente seguidas. Essa atenção aos detalhes contribuirá diretamente para a promoção de saúde e bem-estar dos usuários e colaboradores.

Além disso, a simplificação dos processos administrativos e contratuais representa um ganho expressivo em termos de eficiência operacional. A redução da burocracia permite uma resposta mais ágil às demandas pontuais que podem surgir, facilitando a implementação de serviços imediatos, sem a necessidade de adições contratuais complexas. Em situações de emergência, um contrato único proporciona uma reação rápida e eficaz, assegurando a continuidade das operações da unidade sem perdas significativas de tempo ou recursos.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de a empresa prestar serviços alinhados com práticas sustentáveis. Através de um único contrato, a unidade poderá exigir a utilização de produtos biodegradáveis e métodos de manutenção que minimizem impactos ambientais. Isso não apenas atenderá às necessidades de conservação dos espaços, mas também reforçará o compromisso da unidade com a responsabilidade social e ambiental, aspectos cada vez mais valorizados pela sociedade contemporânea.

Por fim, a abordagem de contratar uma empresa especializada também favorece a economia de escopo, pois permite a alocação eficiente de recursos e a realização de planejamentos integrados que abrangem todas as áreas envolvidas. Assim, a unidade não apenas satisfaz suas necessidades imediatas, mas também investe em um modelo de operação que pode se adaptar e evoluir conforme as necessidades futuras, sempre com um foco orientado para a qualidade dos serviços prestados à população.

A solução identificada e escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza e tratamento químico de piscinas. Esta solução é a mais vantajosa, conforme demonstrado neste ETP, garantindo a especialização necessária, a alocação de insumos adequados e a manutenção das condições sanitárias e operacionais da piscina da FESC para a continuidade das atividades pedagógicas e aquáticas

Requisitos Legais e Normativos

- Contratação mediante **Pregão Eletrônico**, conforme art. 28 e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019, por se tratar de serviço comum.
- Empresa contratada deve cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.
- Observância das normas de responsabilidade fiscal e orçamentária.

Requisitos de Gestão do Contrato

- Acompanhamento e fiscalização por servidor designado.
- Apresentação de relatórios de frequência e execução mensal dos serviços.
- Pagamento condicionado à comprovação da execução dos serviços e regularidade fiscal.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

I – DA DEMANDA

O setor de manutenção e apoio da FESC apresentou a necessidade de a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e tratamento químico piscina, visando garantir a qualidade da água, a segurança dos usuários e conservação da estrutura existente.

II – DA ANÁLISE

A atividade de manutenção e limpeza configura-se como **serviço de natureza comum**, visto que suas especificações de desempenho e qualidade podem ser descritas de forma clara e objetiva em edital, sem demandar soluções técnicas personalizadas ou de natureza intelectual.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021**, consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de execução podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em análise.

Ademais, o artigo 28, inciso II, e o artigo 29 da mesma Lei, determinam a utilização do **Pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços comuns, em consonância com o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal.

12/13

O uso da modalidade de **Pregão Eletrônico** ainda se justifica por possibilitar maior competitividade, transparência e economicidade, além de atender ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de uma empresa para manutenção e limpeza de piscinas deverá ocorrer mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas em Termo de Referência.

Portanto, a continuidade do processo deverá ocorrer com a elaboração do respectivo **Termo de Referência** e demais organização dos documentos necessários, observando-se a legislação vigente e as normas internas aplicáveis, a fim de garantir a adequada instrução processual e a regularidade da futura contratação.

São Carlos, 11 de março de 2026

Assinado digitalmente na ZapSign por
MARCO A. L. P. LOPES
Data: 11/03/2026 16:35:41.100 (UTC-0300)

Marco A. L. P. Lopes

Assinado digitalmente na ZapSign por
Marco A. L. P. Lopes
Data: 11/03/2026 16:39:06.705 (UTC-0300)

Marco A. L. P. Lopes

Americo Talarico Junior

Diretor Administrativo

Marco Antonio Losano Porta Lopes

Chefe Setor Pedagógico CEC

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Março 2026, 16:39:09

Status: Em-Curso

Documento: 12.ETP_PISCINA_11032026_104100.Pdf

Número: 602f2c14-d3ea-475a-b020-e75d0ffa42f4

Data da criação: 11 Março 2026, 16:28:52

Hash do documento original (SHA256): 5e0a710df72c5a1cd0e75ec2069c852af79e67f8cf549e8906b15ae1d352a7df



Assinaturas

2 de 3 Assinaturas

Assinatura pendente

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM

Assinado  via ZapSign by Truora

MARCO A. L. P. LOPES

Data e hora da assinatura: 11/03/2026 16:39:06

Token: 91f31d4a-6607-4134-9846-58fc1ed77f56

Assinatura

Marco A. L. P. Lopes

Marco A. L. P. Lopes

Pontos de autenticação:

Telefone: 5516997134074

E-mail: marco.lopes@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -22.012118, -47.890921

IP: 189.44.173.98

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora

MARCO A. L. P. LOPES

Data e hora da assinatura: 11/03/2026 16:35:41

Token: 99dfae14-ec5c-4136-b169-a9426a46f818

Assinatura

Marco A. L. P. Lopes

MARCO A. L. P. LOPES

Pontos de autenticação:

Telefone: 5516997134074

E-mail: lopeslozano.marco@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -22.012118, -47.890921

IP: 189.44.173.98

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 602f2c14-d3ea-475a-b020-e75d0ffa42f4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 602f2c14-d3ea-475a-b020-e75d0ffa42f4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.